Process	so nº 47/25
Folha n <sup>o</sup>	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

## LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PROCESSO N° 47/25

#### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/25**

A Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será regido pela Lei Federal N° 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal N° 6.375, de 26 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal N° 5.565-A, de 11 de junho de 2021 com aplicação subsidiária, conforme Lei Vigente e suas alterações, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 12/03/25.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Às 10:00 horas do dia 25/03/25.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 horas do dia 26/03/25

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 26/03/25.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sra. Renata Passos Alves, nomeada através da Portaria nº 04 – SEP.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação.

Processo nº 47/25	
Folha <b>n</b> º	<del></del>



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br

• Telefone: (13) 3569-5710

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - VALOR ESTIMADO

ANEXO II – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objetivo da presente licitação a contratação de empresa especializada em desentupimento de rede de esgoto, caixa de passagem, caixa de gordura, fossas sépticas e sumidouros, vasos sanitários, ralos de pias e tanques e sistema de águas pluviais com hidrojateamento para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

Process	so nº 47/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

#### 2. DO PROCEDIMENTO

- **2.1.** O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Saúde de São Vicente.
- **2.2.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Secretaria de Saúde de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.
- **2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Secretaria de Saúde de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- **3.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- **3.2.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.3.** Estarão impedidos de participação da presente licitação:
- **3.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Processo nº 47/25	
Folha n <sup>o</sup>	



- **3.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **3.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **3.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, Instituição e Associação sem fins lucrativos, atuando nessa condição;
- **3.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **3.3.11.** O impedimento de que trata o item **3.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Processo nº 47/25	
Folha n <sup>o</sup>	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

**3.3.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2.** e **3.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.3.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.3.14.** O disposto nos itens **3.3.2.** e **3.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.3.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.16.** A vedação de que trata o item 3.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.4.** Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea "a", da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.

#### 3.6. VISITA TÉCNICA

Os participantes PODERÃO realizar visita técnica prévia, para melhor formalização da proposta. O agendamento deverá ser realizado junto a Secretaria de Saúde São Vicente, por meio da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, através do telefone (13) 3569-5700, ramal 5720.

As visitas poderão ser agendadas, até 3 (três) dias antes da abertura dos envelopes, respeitando os horários das 09h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

Processo nº 47/25	
Folha <b>n</b> <sup>0</sup>	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

A visita técnica é facultativa e será comprovada mediante atestado próprio, emitido pelo órgão visitado, e deverá constar, obrigatoriamente, no envelope de habilitação.

Será emitido um atestado de visita técnica pela Diretoria de Projetos, Obras, e Serviços - DIPROS.

Cabe ressaltar que a instituição participante que optar por não realizar a visita técnica, assume o conhecimento de todas as informações e especificidades para execução do serviço.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **4.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, através do termo de adesão com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- **4.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (ano) e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BBM, devidamente justificado.
- **4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Processo nº 47/25	
Folha n <sup>o</sup>	_



- **4.6.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **4.6.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **4.6.2.1** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>.
- **4.7.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".**
- **4.7.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **4.7.2.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- **4.8.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL GLOBAL**.
- **4.9.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Process	so nº 47/25
Folha n <sup>o</sup>	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

**4.11.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sextafeira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- **5.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.7, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **(Propostas no valor total Global).**
- **5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- **5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **5.3.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- **5.3.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- **5.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **5.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

Process	so nº 47/25
Folha nº	



- **5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **5.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- **5.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **5.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

Processo nº 47/25	
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

#### 5.11. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- **5.11.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- **5.11.2.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- **5.11.3.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- **5.11.4.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- **5.11.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **5.11.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.11.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- **5.11.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **5.11.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.11.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- **5.11.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

Process	so nº 47/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- **5.11.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **5.11.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.11.14.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- **5.11.15.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.11.16.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- **5.11.17.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- **6.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

Process	so nº 47/25
Folha n <sup>o</sup>	



- **6.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **6.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- **6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.
- **6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- **6.11.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Processo nº 47/25	
Folha N <sup>0</sup>	



- **6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.12.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- **6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.17.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.18.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

Processo nº 47/25	
Folha n <sup>0</sup>	_



- **6.18.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **6.18.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **6.18.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **6.18.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **6.18.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- **6.18.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **6.18.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **6.18.6.2.** Empresas brasileiras;
- 6.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **6.18.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **6.19.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Process	so nº 47/25
Folha nº	



- **6.19.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.19.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **6.20.** Será desclassificada a proposta que:
- **6.20.1.** Contiver vícios insanáveis;
- **6.20.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **6.20.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **6.20.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **6.20.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.21.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **6.21.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **6.21.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **6.22.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.23.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Process	so nº 47/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- **6.24.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **6.24.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **6.24.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **6.24.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.24.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

#### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde o licitante vencedor deverá anexar à documentação de habilitação na plataforma do BBMNET, conforme solicitação do sistema e apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, na Coordenação de Planejamento de Aquisição e Contratações da Secretaria de Saúde de São Vicente, localizado à Rua Padre Anchieta, 462, 5° andar, Centro, São Vicente SP, CEP 11310-040, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- **7.2.** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

Process	so nº 47/25
Folha n <sup>o</sup>	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **7.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- **7.5.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

#### 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A documentação relativa à Habilitação consiste em:
- 8.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- 8.2.1.1. Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;
- **8.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **8.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.2.1.5. Decreto de Autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os

Process	so nº 47/25
Folha n <sup>o</sup>	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

- **8.2.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- **8.2.5. Certidão de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual.** Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- **8.2.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;
- **8.2.7. Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.
- **8.2.8.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

#### 8.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.2.9.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos).

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

Processo nº 47/25	
Folha nº	_



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- b) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- c) Atestado (s) ou certidão (ões) de registro, em nome da licitante, fornecido (s) pelos órgãos públicos (CETESB, SEVISA/SIVISA) competentes, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho das atividades;
- d) Cadastro e registro de descarte na SABESP em nome da empresa licitante, que comprove o descarte dos resíduos retirados das unidades listadas conforme item 9 do Termo de Referência;
- e) Apresentação de remessa de resíduos destinados a SABESP e entrega de certificados válidos para fiscalização pública para serviços descritos no objeto deste edital;
- f) Certidão Atualizada de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Química CRQ ou outros que sigam a legislação;
- g) Prova de Registro ou Inscrição da empresa licitante na entidade profissional;
- h) Licença Ambiental expedida pelo órgão competente (CETESB);
- i) Licença Sanitária na validade para empresas sediadas na cidade de São Vicente;
- j) Cadastro na validade junto a Vigilância Sanitária de São Vicente para empresas sediadas em outros municípios;
- k) Apresentar documentação dos veículos pesados (caminhões) com até 15 anos de fabricação e de domínio próprio do licitante, devendo estar devidamente identificado, conforme normas e exigências técnicas da CETESB.

#### 8.3.. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.3.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;

Processo nº 47/25
Folha <b>n</b> <sup>0</sup>



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- **8.3.2.** Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- **8.3.3.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.
- **8.4.** A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.
- **8.5.** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências da **Secretaria de Saúde de São Vicente**, sito na Rua Padre Anchieta 462, Centro, São Vicente/SP, mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.
- **8.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

#### 8.7. DA PROPOSTA FISICA A SER ENTREGUE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.7.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
- **8.7.1.1.** Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- **8.7.1.2.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.
- **8.7.1.3.** A proposta deverá conter a Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.
- **8.7.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- **8.7.3.** O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Serviço, por meio de correio eletrônico.
- **8.7.4.** Na omissão dos prazos estipulados nos itens **8.7.2** e **8.7.3**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

Process	so nº 47/25
Folha n <sup>o</sup>	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- **8.7.5.** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- **8.7.6.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- **8.7.7.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **8.7.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **8.7.9.** A Prefeitura Municipal de São Vicente é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, Inciso VII, Alínea "b", da Constituição Federal de 1988.

#### 8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **8.8.1.** Cadastro de Responsável pela Contratada que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo II,** devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **8.8.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **Anexo III.**
- **8.8.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo IV**.
- **8.8.4.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo facultativo no **Anexo V**.

Processo nº 47/25	
Folha n <sup>0</sup>	



- **8.8.5.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo facultativo no **Anexo VI**.
- **8.8.6.** Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.
- **8.8.7.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- **8.8.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **8.8.9.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente, a decisão em grau final.
- **8.8.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **8.8.11.** As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar n° 123/06:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da

Process	so nº 47/25
Folha n <sup>o</sup>	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520/02 ou revogar o certame".

#### 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **9.1.1.** As medidas referidas poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Secretaria de Saúde de São Vicente, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado para o e-mail <u>sesasvcompras@yahoo.com.br</u> ou compras@saudesaovicente.sp.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado.
- **9.1.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **9.1.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Boletim Municipal Oficial de São Vicente.

#### 9.2. DOS RECURSOS

- **9.2.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.2.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão

Processo nº 47/25
Folha <b>n</b> <sup>0</sup>



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

- **9.2.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- **9.2.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- **9.2.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **9.2.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **9.2.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### 10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **10.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.
- **10.2.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- **10.3.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de autorização de fornecimento, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- **10.4.** O item objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante

Processo nº 47/25	
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

- **10.5.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, sito à Rua Padre Anchieta nº 462, Centro São Vicente-SP.
- 10.5.1. Não será permitida assinatura da ata de registro de preço (do contrato) manuscrita, digitalizada ou escaneada, ainda que seja a digitalização de uma assinatura com firma reconhecida em cartório. Conforme Decreto Municipal nº 6.520, de 13 maio de 2024, a assinatura poderá ser através:
- a) do cadastro pela Plataforma Gov.br de que trata o Decreto Federal nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, em nível Ouro ou Prata;
- b) de plataformas eletrônicas notoriamente reconhecidas, instituídas em conformidade com inciso II, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que, embora não utilizem certificados emitidos pela ICP-Brasil, os documentos assinados por seu intermédio possam ser validados por métodos de verificação detectáveis a posterior mediante associação inequívoca de dados do signatário;
- **10.6.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- **10.7.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contando da data da convocação.
- **10.8.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- **10.9.** Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(a) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

Processo nº 47/25	
Folha nº	_



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

**10.10.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observando o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 12 e subitens.

10.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.

**10.12.** O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

**10.13.** Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

**10.14.** Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

**10.15.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**10.16.** Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.17.** Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

Processo nº 47/25
Folha n <sup>o</sup>



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

**10.18.** O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

**10.19.** Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

#### 11. DO PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado após prazo de 30 (trinta) dias das entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:
- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com o FGTS e Contribuições Previdenciárias.
- **11.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **11.3.** As notas fiscais deverão ser preenchidas com os seguintes dados:

Prefeitura Municipal de São Vicente - CNPJ: 46.177.523/0001-09

Rua Frei Gaspar, 384 – Centro – São Vicente/SP – Cep: 11310-060.

**11.4.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias através de ordem de crédito bancaria emitida pela **Prefeitura Municipal de São Vicente**, devendo o contrato informar o número da conta, agência e o banco a ser creditado, ao departamento financeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente.

Processo nº 47/25
Folha <b>n</b> <sup>0</sup>



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

**11.5.** As notas fiscais deverão ser enviadas impressas, em 2 vias, junto a uma cópia da Autorização de Fornecimento e constar todos os materiais e quantidades correspondentes a entrega, além de no campo observação conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados para pagamento.

#### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.3.** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **12.4.** A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor

Process	so nº 47/25
Folha n <sup>0</sup>	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

- **12.5.** A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **12.6.** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **12.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- **12.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.
- **12.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Processo nº 47/25	
Folha N <sup>0</sup>	
	l



## Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria

12.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### 13. FORMAS DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

- 13.1. Os serviços deverão ser entregues de acordo com os descritivos e horários estabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.2. Os serviços serão prestados nos imóveis interligados a Secretaria da Saúde, conforme relação com endereços abaixo relacionados, ressaltando que os imóveis poderão sofrer alterações de endereço no decorrer da vigência do contrato, cuja comunicação será feita pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços - DIPROS.

#### DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Farmácia e Almoxarifado	Av. Prefeito José Monteiro, nº 111 – Jd. Independência
		<b>-</b> 3561-1621

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Arquivo SESAU	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 601 − Jardim Rio
		Branco –
2	Patrimônio	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 601 − Jardim Rio
		Branco –
3	Sede Secretaria da Saúde	Rua Padre Anchieta, nº 462 – Centro – 3569-5700

#### DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

	UNIDADE	END	EREÇO					
1	Academia de Saúde - Humaitá	Rua	Alfredo	Neves,	s/nº	_	Conjunto	Residencial

Processo nº 47/25	
Folha nº	



# Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

4 ESF Gleba II Av. Dr. Celso Santos, nº 5 3566-2456	Parque São Vicente a dos Barreiros – 3464-1257 510 – Parque das Bandeiras – m José da Fonseca – Humaitá
3 ESF Esplanada dos Barreiros Av. Brasil, s/nº – Esplanada 4 ESF Gleba II Av. Dr. Celso Santos, nº 5 3566-2456 5 ESF Humaitá Rua Alfredo das Neves con	510 — Parque das Bandeiras —
4 ESF Gleba II Av. Dr. Celso Santos, nº 5 3566-2456 5 ESF Humaitá Rua Alfredo das Neves con	510 — Parque das Bandeiras —
3566-2456  5 ESF Humaitá Rua Alfredo das Neves cor	
5 ESF Humaitá Rua Alfredo das Neves con	m José da Fonseca – Humaitá
	m José da Fonseca – Humaitá
<b>– 3406-2870</b>	
6 ESF / UBS + Melhor Rua Maria Rocco, nº 311 -	- Jd. Humaitá – Whats 97403-
em Casa 6820	
7 ESF Japuí Av. Tupiniquins, s/nº – Jap	uí – 3567-1344
8 ESF Jardim Rio Branco I Rua Antônio Riscalla Husn	ie, nº 1760 – Jd. Rio Branco –
3566-2773	
9 ESF Jardim Rio Branco II e III Rua Eduardo Cação, s/nº –	- Jd. Rio Branco – 3566-1188
10 ESF Jardim Rio Negro Rua E, nº 110 – Jd. Rio Neg	gro – 3566-8321
11 ESF Parque Continental I e II Av. Central, nº 940 − Parqu	ue Continental – 3564-1424
12 ESF Sá Catarina de Moraes Rua Travessa do Parque, s,	/nº – Catiapoã – 3466-3797
13 ESF Saquaré/ESF México 70 Rua do Meio, s/nº – Vila M	largarida – 3464-0550
14 ESF Vila Ema/ESF Nova São Rua Padre André de Sover	ral, nº 240 – Vila Ema – 3566-
Vicente 4219	
15 UBS Catiapoã Av. Pérsio de Queiroz Fill	ho, nº 733/734 – Catiapoã –
3467-2887	
16 UBS Central Av. Antônio Emmerick, nº	509 – Vila Cascatinha – 3569-
0300	
17 UBS/ESF Jardim Guassú Rua Lagarto, nº 101 – Jd. G	Guassú – 3561-2004
18 UBS/ESF JIP Rua Roberto Koch, nº 584	– Jockey Clube – 3464-2533
19 UBS Náutica III Rua Nicolau Patrício More	eira, nº 225 – Cidade Náutica–
3463-8266	
20 UBS/ESF Parque Bitarú Praça Infante Dom Henri	

Processo nº 47/25
Folha nº



# Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

		3467-1757
21	UBS Parque São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/nº − Parque São Vicente − 3464-
		1565
22	UBS Pompeba	Rua Antônio da Costa, s/nº – Pompeba – 3464-1815
23	UBS/ESF Ponte Nova	Rua Salvador, s/nº – Vila Ponte Nova – 3566-1155
24	UBS/ESF Praça Vitória	Praça Vitória, s/nº – Vila Voturuá – 3561-1042
25	UBS/ESF Samaritá	Rua Sergipe, nº 70 – Samaritá – 3566-1544
26	UBS/ESF Sambaiatuba	Praça Dom Bosco, s/nº – Jockey Clube – 3463-8727
27	UBS Tancredo	Rua Luiz Meirelles Araújo,s/nº – Tancredo Neves –
		Cidade Náutica – 3464-1262
28	UBS/ESF Vila Margarida	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bitencourt, nº 299 — Vila
		Margarida – 3463-2324
29	Unidade Saúde da Mulher	Rua Salvador, nº 60 – Jd. Irmã Dolores – 3576-5828

#### DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital Drº Olavo Hourneax de	Rua Alfredo Shammas, s/nº – Jd. Humaitá – 3406-1822
	Moura	
2	Hospital do Vicentino	Av. Minas Gerais, nº 19/93 – Vila São Jorge – 3563-0600
3	Maternidade Municipal	Rua Ipiranga, nº 370 – Centro – 3469-2166
4	Unidade Mista Parque das	Praça Dário Aredes Lacerda, s/nº − Parque das
	Bandeiras	Bandeiras – 3566-1305
5	Pronto Socorro Central	Rua Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, nº 425 —
		Parque Bitarú – 3569-5900
6	SAMU 192 Base Náutica	Praça Imigração Japonesa, s/nº − Cidade Náutica −
		3467-8819
7	SAMU 192 Base Independência	Av. Prefeito José Monteiro, nº1045 – Jd. Independência
8	SAMU 192 Base Rio Branco	Av. Deputado Ulysses Guimarães, nº 176 – Jd.Rio

Processo nº 47/25	
Folha n <sup>0</sup>	



# Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

	Branco

#### DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CAD – Centro de Apoio e	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº
	Diagnóstico	19/93 1º andar – Vila São Jorge
2	CAPS ad II – Centro de Apoio	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 — Vila
	Psicossocial Álcool e Drogas	Margarida – 3463-9557
3	CAPS Matter III – Centro de	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº
	Apoio Psicossocial	19/93 2º andar – Vila São Jorge
4	CAPS II Domingos Stamato –	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 – Vila
	Centro de Apoio Psicossocial	Margarida –3464-4450
5	CAPS II Infantil – Centro de	Rua Santo Antônio nº 64 – Jd.Guassú – 3466-9813
	Apoio Psicossocial Infantojuvenil	
6	CAPS II Jardim Rio Branco –	Rua Donald Alexandre Kealmann, s/nº — Jd. Rio Branco
	Centro de Apoio Psicossocial	<b>–</b> 3576-7674
7	CATO – Centro de Atendimento	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº
	de Traumatologia e Ortopedia	19/93 2º andar – Vila São Jorge
8	Centro São Camilo – Centro de	Av. João Francisco Bensdorp, nº 261 — Cidade Náutica —
	Atendimento Especializado à	3462-1170
	Saúde da Criança com	
	Deficiência	
9	CEO Insular – Centro de	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261 – Centro – 3569-0140
	Especialidades Odontológicas	
10	CEO Jardim Rio Branco – Centro	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 1431 – Jd. Rio
	de Especialidades Odontológicas	Branco – 3566-1713
11	CMEI/CROI – Centro Médico de	Rua XV de Novembro, nº176 – Centro – 3465-0900
	Especialidades Infantis	

Processo nº 47/25
Folha <b>n</b> <sup>0</sup>



## Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

12	CMMA - Centro Médico Martim	Rua XV de Novembro, nº176 – Centro – 3569-1430
	Afonso	
13	Reabilitar I – Centro de	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº
	Atendimento Especializado à	19/93 1º andar – Vila São Jorge
	Saúde da Pessoa com	
	Deficiência	
14	Reabilitar II Jardim Rio Branco –	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 601 – Jd. Rio Branco
	Centro de Atendimento	<b>–</b> 3576-5804
	Especializado à Saúde da Pessoa	
	com Deficiência	
15	SRT – Serviço de Residência	Praça Bernardino de Campos, nº 264 — Centro — 3466-
	Terapêutica	2821

#### **DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE**

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CATH – Centro de Atendimento	Rua Benedito Calixto nº 275 – Centro – 3468-2870
	a Tuberculose e Hanseníase	
2	CTA Betinho – Centro de	Rua Quintino Bocaiuva nº 1261, sala 22 – Centro –
	Testagem e Aconselhamento	3569-3525
3	Programa IST/AIDS/Hepatites	Rua Quintino Bocaiuva nº 1261, sala 21 – Centro –
	de São Vicente	3569-3529
4	SAE – Serviço de Assistência	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261 – Térreo – Centro –
	Especializada	3569-3500
5	UVZ – Unidade de Vigilância em	Av. Antônio Emmerich nº 750 1º andar - Vila Cascatinha
	Zoonoses	<b>–</b> 3463-9373

13.2. Os serviços deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Serviço, por meio de correio eletrônico.

Processo nº 47/25
Folha <b>n</b> <sup>0</sup>



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

**13.3** Os serviços deverão ser entregues de acordo com os descritivos e horários estabelecidos no Termo de Referência.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **14.1.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:
- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, no prazo de 05 (cinco) dias, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- f) A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

Processo nº 47/25
Folha <b>n</b> <sup>0</sup>



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa **CONTRATADA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os chamados realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e ainda:

- a) Realizar o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- d) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material e mão de obra e deslocamento;
- e) Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
- f) Fornecer mão de obras tecnicamente qualificada em serviço de hidráulica;
- g) Fornecer aos seus empregados, com boa qualidade e em perfeito estado de conservação, todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários ao pelo desenvolvimento dos serviços;
- h) Equipar seus empregados com uniformes e identificação da empresa, crachás com identificação funcional, e equipamentos de proteção individual (EPIs);
- i) Comunicar previamente à Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, a identificação de seus empregados, fornecendo nome completo, RG, para as devidas autorizações de entrada, a cada serviço realizado;
- j) Garantir que os serviços sejam executados com competência técnica na área em que estiver atuando;
- k) Apresentar relatório a cada chamado atendido discriminando-se os serviços executados, o qual deverá estar assinado pelo Responsável da unidade e/ou Fiscal da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços que os tenha supervisionado;

Processo nº 47/25				
Folha <b>n</b> <sup>0</sup>				



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- I) A Ordem de Serviço e os relatórios de serviços deverão ser encaminhados a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços. Os relatórios deverão conter fotos do antes e depois dos serviços realizados;
- m) Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação previstas em edital;
- n) Responsabilizar-se civilmente por danos causados diretamente por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo seu serviço, procedendo, às suas expensas, os reparos necessários ou pagamento de indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos;
- o) Refazer em 24 (vinte e quatro) horas, a partir de aviso emitido pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, o serviço mal executado;
- p) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes, da execução ou dos materiais empregados;
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a **CONTRATANTE**;
- r) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- s) Fornecer número de telefone e endereço eletrônico para contato a fim de atender as solicitações da **CONTRATANTE**;
- t) Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- u) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Processo nº 47/25					
Folha nº					



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **15.1**. Constitui obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- **15.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.
- **15.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será designado no ato da assinatura como gestor da Ata.
- **15.4.** A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, e notificando-se, por escrito, a **CONTRATADA** das ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e fixando o prazo para sua correção;
- c) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das normas do contrato;
- e) Atestar e efetuar pagamento das notas fiscais, por intermédio do servidor designado para esse fim, quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- g) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

Processo nº 47/25					
Folha nº	.				



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

### 16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Ata de Registro de Preço – Anexo VII.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### **DIRETORIA PARTICIPANTE**

### Órgão

16.01 Secretaria da Saúde

### Elemento de Despesa

APS: DAF – Diretoria de Administração e Finanças (0,5% da Ata de Registro de Preços);

**DAFA** - Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado (0,5% da Ata de Registro de Preços);

DAPS - Diretoria de Atenção Primária à Saúde (49% da Ata de Registro de Preços).

MAC: DAHUE – Diretoria Hospitalar de Urgência e Emergência (16,67% da Ata de Registro de Preços);

DAE - Diretora de Atenção Especializada (16,67% da Ata de Registro de Preços).

PFVS: DIVISA - Diretora de Vigilância em Saúde (16,66% da Ata de Registro de Preços).

Processo nº 47/25	
Folha n <sup>0</sup>	_



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **18.9.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .
- **18.10.**Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- **18.11.**Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Processo nº 47/25
Folha nº



18.12.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

São Vicente, 11 de março de 2025.

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente

Process	so nº 47/25
Folha n <sup>o</sup>	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### **TERMO DE REFERÊNCIA № 03/2024**

### REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO

### DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS

#### 1. OBJETO

MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA: Pregão sob a forma Eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços

Constitui objetivo da presente licitação a contratação de empresa especializada em desentupimento de rede de esgoto, caixa de passagem, caixa de gordura, fossas sépticas e sumidouros, vasos sanitários, ralos de pias e tanques e sistema de águas pluviais com hidrojateamento para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA

É cediço que compete ao Município fornecer subsídios mínimos para o bom andamento dos departamentos da administração pública.

Nesta seara se encaixam os serviços de desentupimentos das unidades de saúde.

Processo nº 47/25						
Folha n <sup>0</sup>						



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Os serviços de desentupimento serão prestados nas unidades, conforme lista anexa no item 9, porém os serviços serão executados mediante autorização expedida pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços da Secretaria de Saúde. As unidades Básicas de Saúde, unidades de especialidades e Sede Administrativa funcionam em horário administrativo das 07h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados. As unidades SAMU 192 Náutica, SAMU 192 Independência, SAMU 192 Jardim Rio Branco, Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura, Hospital do Vicentino, Maternidade Municipal, Pronto Socorro Central, Pronto Atendimento Parque das Bandeiras, CAPS III Mater e Residência Terapêutica, funcionam 24 horas por dia, 7 dias por semana, e inclusive feriados e pontos facultativos.

#### JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO OBJETO

A Rede de Esgoto dos imóveis da Secretaria de Saúde de São Vicente recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente, de sanitários.

Considerando que se faz necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotadas as redes de esgotos, tornando o ambiente adequado para utilização dos servidores e ao público e também buscando preservar a saúde de todos que utilizam os equipamentos de saúde, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Desentupimento, para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Justifica-se a necessidade dessa contratação devido ao grande fluxo de pessoas que diariamente utilizam os serviços de saúde, bem como, os sanitários.

#### JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A justificativa do Sistema de Registro de Preço está de acordo com o **Decreto Municipal 1215-A**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e refere a possibilidade de algumas premissas, especificamente as citadas no artigo 3º.

Além disto, alguns outros fatores trazem inúmeras vantagens quando se realiza o sistema de registro de preços, tais como: inexistência da obrigação de reserva orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho; no momento da formalização da ata de registro de preços, não há necessidade de coincidir com o exercício financeiro; a administração pública efetuará o pedido apenas se houver a necessidade e na quantidade suficiente para a ocasião; redução do volume do

Processo nº 47/25	
Folha nº	.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

estoque; redução significativa no volume das licitações, pois a validade do sistema de registro de preços é de doze meses.

#### SOBRE A GARANTIA DA ECONOMIA DE ESCALA, SEM PREJUDICAR A COMPETITIVIDADE

Justifica-se que o Sistema de Registro de Preços do presente expediente incidirá em contratação com o ganhador do certame, por meio do critério "menor preço global" e garantirá a confecção de ata de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.

Neste período, então, fica possível o favorecimento da economia de escala, ou seja, evitará o fracionamento na aquisição caso a gestão resolvesse realizar mais certames licitatórios do mesmo objeto no período.

Como os itens são divisíveis, acarretando algumas entregas enquanto a ata de registro de preços permanece com sua vigência, será possível também garantir a competitividade, influenciando na ampla participação dos interessados durante a licitação.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
				UNITÁRIO	
1	Unidade	Prestação de serviços para desobstrução	100	R\$795,00	R\$79.500,00
		de vasos sanitários (deverá ser utilizado			
		sistema roto rooter para passagem de			
		cabo para desobstrução da tubulação)			
2	Unidade	Prestação de serviços de limpeza de	100	R\$700,00	R\$70.000,00
		ralos de pias e tanques (deverá ser			
		utilizado sistema roto rooter para			
		passagem de cabo para desobstrução da			
		tubulação)			

Processo nº 47/25	
Folha n <sup>o</sup>	



3	Unidade	Prestação de limpeza de caixa de	100	R\$611,67	R\$61.166,67
		passagem (deverão ser executados os			
		serviços de desentupimento, limpeza,			
		raspagem e sucção de resíduos)			
4	Unidade	Prestação de serviço de limpeza de caixa	100	R\$595,00	R\$59.500,00
		de gordura (deverão ser executados os			
		serviços de desentupimento, limpeza,			
		raspagem e sucção de resíduos)			
5	Unidade	Prestação de serviço de desobstrução	100	R\$1.683,33	R\$168.333,33
		dos ramais de gordura (deverá ser			
		utilizado sistema de hidrojateamento -			
		caminhão)			
6	Unidade	Prestação de serviços de esgotamento	100	R\$1.111,67	R\$111.166,67
		de fossas sépticas e sumidouros			
		(deverão ser executados os serviços de			
		desentupimento, limpeza, raspagem e			
		sucção de resíduos)			
7	Unidade	Prestação de serviço de desobstrução	100	R\$1.666,67	R\$166.666,67
		dos ramais de fossas sépticas e			
		sumidouros(deverá ser utilizado sistema			
		de hidrojateamento - caminhão)			
8	Unidade	Prestação de serviço de desobstrução no	200	R\$1.080,00	R\$126.000,00
		sistema de esgoto (deverá ser utilizado			
		sistema roto rooter para passagem de			
		cabo para desobstrução da tubulação)			
9	Unidade	Prestação de serviço de desobstrução	100	R\$1.9666,67	R\$196.666,67
		dos ramais de esgoto: (deverá ser			
		utilizado sistema de hidrojateamento -			
		caminhão)			

Processo nº 47/25					
Folha nº	_				



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

10	Unidade	Prestação de serviço de desobstrução no	100	R\$1.983,33	R\$198.333,33
		sistema águas pluvial: calhas, telhados,			
		grelhas, condutores, lajes, canaletas e			
		galerias (deverá ser utilizado sistema de			
		hidrojateamento - caminhão)			

#### **DOS ATENDIMENTOS:**

A CONTRATADA deverá atender o chamado "ordinário", em até 12 (doze) horas, contadas a partir do acionamento pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços. Chamado "ordinário" é os realizados nas unidades Básicas de Saúde (UBS's), Estratégias de Saúde da Família (ESF's), CAPS's e outros locais que estão relacionados na Tabela de Relação das Unidades, que funcionam das 07h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, sendo estimados 70% dos chamados.

#### **NOS CHAMADOS EMERGENCIAIS:**

A CONTRATADA deverá a atender o chamado "emergencial", em até 2 (duas) horas, a contar do acionamento da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços. Chamados Emergenciais são os serviços realizados nas Unidades que funcionam 24 horas como: Hospitais, Prontos Socorros, SAMU 192, CAPS III Mater, Residência Terapêutica e Maternidade Municipal e que estão em destaque na Tabela contendo a Relação das Unidades (estimado em 30% dos chamados).

### DA GARANTIA DO SERVIÇO:

A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o serviço executado.

### 4. DA RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Em que pese o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, cujo objeto trata-se de contratação de serviços, torna-se inviável a aplicação do referido artigo da Lei.

Processo nº 47/25		
Folha n <sup>o</sup>		



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Citando a Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49º, inciso III, entendemos que há prejuízo para o conjunto, caso se fracione a licitação, tendo em vista o objetivo maior deste certame.

Neste caso cabe a participação para todos, independentemente do seu enquadramento, desde que seja para o item licitado como um todo.

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado..."

Por todo o exposto, salientamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública; apenas utilizou-se dos requisitos mínimos para garantir a execução do contrato da forma mais apropriada e segura para o cumprimento do objeto em questão.

#### 5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

NÃO SE APLICA. VIDE EDITAL.

### 6. HABILITAÇÃO

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

Processo nº 47/25		
Folha nº	_	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ARTIGO 68, DA LEI 14.133/2021):

a) A documentação relativa à Habilitação consiste em:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

g) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na

Processo nº 47/25		
Folha <b>n</b> º	<del></del>	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

- h) Certidão de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;
- j) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.
- I) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos.

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

- b) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- c) Atestado (s) ou certidão (ões) de registro, em nome da licitante, fornecido (s) pelos órgãos públicos (CETESB, SEVISA/SIVISA) competentes, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho das atividades;

Process	so nº 47/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- d) Cadastro e registro de descarte na SABESP em nome da empresa licitante, que comprove o descarte dos resíduos retirados das unidades listadas conforme item 9;
- e) Apresentação de remessa de resíduos destinados a SABESP e entrega de certificados válidos para fiscalização pública para serviços descritos no objeto deste edital;
- f) Certidão Atualizada de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Química CRQ ou outros que sigam a legislação;
- g) Prova de Registro ou Inscrição da empresa licitante na entidade profissional;
- h) Licença Ambiental expedida pelo órgão competente (CETESB);
- i) Licença Sanitária na validade para empresas sediadas na cidade de São Vicente;
- j) Cadastro na validade junto a Vigilância Sanitária de São Vicente para empresas sediadas em outros municípios;
- k) Apresentar documentação dos veículos pesados (caminhões) com até 15 anos de fabricação e de domínio próprio do licitante, devendo estar devidamente identificado, conforme normas e exigências técnicas da CETESB.

### 7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- **b)** Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Process	so nº 47/25
Folha n <sup>o</sup>	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- c) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.
- d) A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.
- e) A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências da Secretaria de Saúde de São Vicente, sito na Rua Padre Anchieta 462, Centro, São Vicente/SP, mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

A documentação poderá ser apresentada:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

### 8. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

A(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, 5º andar, Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC).

Processo nº 47/25		
Folha nº		



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

#### 9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do resultado, será lavrada Ata de Registro de Preços, convocado o vencedor para sua assinatura, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado(a) por igual período, **respeitados os limites da lei**.

O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõe o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento do serviço.

Os quantitativos totais expressos são estimados e representam as previsões de serviço durante o período de 12 (doze) meses.

Quando o Licitante vencedor comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Serviços.

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito à remessa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido da Contratada;

O Órgão Gerenciador poderá recursar os Objetos entregues em desacordo com as especificações.

Processo nº 47/25		
Folha <b>n</b> <sup>0</sup>		



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Por ocasião da entrega dos Objetos, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota Fiscal/Fatura.

### 10. FORMAS DE RECEBIMENTO OU FABRICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO OU EMBALAGEM

Os serviços deverão ser entregues de acordo com os descritivos e horários estabelecidos neste Termo de Referência.

### 11. AMOSTRA E OU VISITA TÉCNICA

Os participantes PODERÃO realizar visita técnica prévia, para melhor formalização da proposta. O agendamento deverá ser realizado junto a Secretaria de Saúde São Vicente, por meio da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, através do telefone (13) 3569-5700, ramal 5720.

As visitas poderão ser agendadas, até 3 (três) dias antes da abertura dos envelopes, respeitando os horários das 09h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

A visita técnica é facultativa e será comprovada mediante atestado próprio, emitido pelo órgão visitado, e deverá constar, obrigatoriamente, no envelope de habilitação.

Será emitido um atestado de visita técnica pela Diretoria de Projetos, Obras, e Serviços - DIPROS.

Cabe ressaltar que a instituição participante que optar por não realizar a visita técnica, assume o conhecimento de todas as informações e especificidades para execução do serviço.

#### 12. LOCAL DE ENTREGA

Os serviços serão prestados nos imóveis interligados a Secretaria da Saúde, conforme relação com endereços abaixo relacionados, ressaltando que os imóveis poderão sofrer alterações de endereço no decorrer da vigência do contrato, cuja comunicação será feita pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços – DIPROS.

Process	so nº 47/25
Folha n <sup>o</sup>	



Cellula Mater da Nacionalidade

### DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Farmácia e Almoxarifado	Av. Prefeito José Monteiro, nº 111 – Jd. Independência
		<b>-</b> 3561-1621

### **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Arquivo SESAU	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 601 – Jardim Rio
		Branco –
2	Patrimônio	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 601 – Jardim Rio
		Branco –
3	Sede Secretaria da Saúde	Rua Padre Anchieta, nº 462 – Centro – 3569-5700

### DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Academia de Saúde - Humaitá	Rua Alfredo Neves, s/nº – Conjunto Residencial
		Humaitá
2	Academia de Saúde – Pq. São	Praça Dom Pedro I, s/nº − Parque São Vicente
	Vicente	
3	ESF Esplanada dos Barreiros	Av. Brasil, s/nº – Esplanada dos Barreiros – 3464-1257
4	ESF Gleba II	Av. Dr. Celso Santos, nº 510 – Parque das Bandeiras –
		3566-2456
5	ESF Humaitá	Rua Alfredo das Neves com José da Fonseca – Humaitá
		<b>–</b> 3406-2870
6	ESF / UBS + Melhor	Rua Maria Rocco, nº 311 – Jd. Humaitá – Whats 97403-
	em Casa	6820

Processo nº 47/25	
Folha nº	



7	ESF Japuí	Av. Tupiniquins, s/nº – Japuí – 3567-1344
8	ESF Jardim Rio Branco I	Rua Antônio Riscalla Husne, nº 1760 — Jd. Rio Branco —
		3566-2773
9	ESF Jardim Rio Branco II e III	Rua Eduardo Cação, s/nº – Jd. Rio Branco – 3566-1188
10	ESF Jardim Rio Negro	Rua E, nº 110 – Jd. Rio Negro – 3566-8321
11	ESF Parque Continental I e II	Av. Central, nº 940 − Parque Continental − 3564-1424
12	ESF Sá Catarina de Moraes	Rua Travessa do Parque, s/nº – Catiapoã – 3466-3797
13	ESF Saquaré/ESF México 70	Rua do Meio, s/nº – Vila Margarida – 3464-0550
14	ESF Vila Ema/ESF Nova São	Rua Padre André de Soveral, nº 240 – Vila Ema – 3566-
	Vicente	4219
15	UBS Catiapoã	Av. Pérsio de Queiroz Filho, nº 733/734 — Catiapoã —
		3467-2887
16	UBS Central	Av. Antônio Emmerick, nº 509 – Vila Cascatinha – 3569-
		0300
17	UBS/ESF Jardim Guassú	Rua Lagarto, nº 101 – Jd. Guassú – 3561-2004
18	UBS/ESF JIP	Rua Roberto Koch, nº 584 – Jockey Clube – 3464-2533
19	UBS Náutica III	Rua Nicolau Patrício Moreira, nº 225 — Cidade Náutica—
		3463-8266
20	UBS/ESF Parque Bitarú	Praça Infante Dom Henrique, s/nº − Parque Bitarú −
		3467-1757
21	UBS Parque São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/nº − Parque São Vicente − 3464-
		1565
22	UBS Pompeba	Rua Antônio da Costa, s/nº – Pompeba – 3464-1815
23	UBS/ESF Ponte Nova	Rua Salvador, s/nº – Vila Ponte Nova – 3566-1155
24	UBS/ESF Praça Vitória	Praça Vitória, s/nº – Vila Voturuá – 3561-1042
25	UBS/ESF Samaritá	Rua Sergipe, nº 70 – Samaritá – 3566-1544
26	UBS/ESF Sambaiatuba	Praça Dom Bosco, s/nº – Jockey Clube – 3463-8727
27	UBS Tancredo	Rua Luiz Meirelles Araújo,s/nº – Tancredo Neves –
		Cidade Náutica – 3464-1262

Processo nº 47/25	
Folha n <sup>0</sup>	



28	UBS/ESF Vila Margarida	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bitencourt, nº 299 — Vila
		Margarida – 3463-2324
29	Unidade Saúde da Mulher	Rua Salvador, nº 60 – Jd. Irmã Dolores – 3576-5828

### DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital Drº Olavo Hourneax de	Rua Alfredo Shammas, s/nº – Jd. Humaitá – 3406-1822
	Moura	
2	Hospital do Vicentino	Av. Minas Gerais, nº 19/93 – Vila São Jorge – 3563-0600
3	Maternidade Municipal	Rua Ipiranga, nº 370 – Centro – 3469-2166
4	Unidade Mista Parque das	Praça Dário Aredes Lacerda, s/nº — Parque das
	Bandeiras	Bandeiras – 3566-1305
5	Pronto Socorro Central	Rua Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, nº 425 —
		Parque Bitarú – 3569-5900
6	SAMU 192 Base Náutica	Praça Imigração Japonesa, s/nº − Cidade Náutica −
		3467-8819
7	SAMU 192 Base Independência	Av. Prefeito José Monteiro, nº1045 – Jd. Independência
8	SAMU 192 Base Rio Branco	Av. Deputado Ulysses Guimarães, nº 176 − Jd.Rio
		Branco

### DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CAD – Centro de Apoio e	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº
	Diagnóstico	19/93 1º andar – Vila São Jorge
2	CAPS ad II – Centro de Apoio	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 – Vila
	Psicossocial Álcool e Drogas	Margarida – 3463-9557
3	CAPS Matter III – Centro de	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº

Processo nº 47/25
Folha nº



	Apoio Psicossocial	19/93 2º andar – Vila São Jorge
4	CAPS II Domingos Stamato –	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 — Vila
	Centro de Apoio Psicossocial	Margarida –3464-4450
5	CAPS II Infantil – Centro de	Rua Santo Antônio nº 64 – Jd.Guassú – 3466-9813
	Apoio Psicossocial Infantojuvenil	
6	CAPS II Jardim Rio Branco –	Rua Donald Alexandre Kealmann, s/nº — Jd. Rio Branco
	Centro de Apoio Psicossocial	<b>–</b> 3576-7674
7	CATO – Centro de Atendimento	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº
	de Traumatologia e Ortopedia	19/93 2º andar – Vila São Jorge
8	Centro São Camilo – Centro de	Av. João Francisco Bensdorp, nº 261 — Cidade Náutica —
	Atendimento Especializado à	3462-1170
	Saúde da Criança com	
	Deficiência	
9	CEO Insular – Centro de	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261 – Centro – 3569-0140
	Especialidades Odontológicas	
10	CEO Jardim Rio Branco – Centro	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 1431 — Jd. Rio
	de Especialidades Odontológicas	Branco – 3566-1713
11	CMEI/CROI – Centro Médico de	Rua XV de Novembro, nº176 – Centro – 3465-0900
	Especialidades Infantis	
12	CMMA - Centro Médico Martim	Rua XV de Novembro, nº176 – Centro – 3569-1430
	Afonso	
13	Reabilitar I – Centro de	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº
	Atendimento Especializado à	19/93 1º andar – Vila São Jorge
	Saúde da Pessoa com	
	Deficiência	
14	Reabilitar II Jardim Rio Branco –	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 601 – Jd. Rio Branco
	Centro de Atendimento	<b>–</b> 3576-5804
	Especializado à Saúde da Pessoa	
	com Deficiência	

Processo nº 47/25	
Folha n <sup>o</sup>	



Cellula Mater da Nacionalidade

15	SRT – Serviço de Residência	Praça Bernardino de Campos, nº 264 — Centro — 3466-	ĺ
	Terapêutica	2821	1

### **DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE**

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CATH – Centro de Atendimento	Rua Benedito Calixto nº 275 – Centro – 3468-2870
	a Tuberculose e Hanseníase	
2	CTA Betinho – Centro de	Rua Quintino Bocaiuva nº 1261, sala 22 – Centro –
	Testagem e Aconselhamento	3569-3525
3	Programa IST/AIDS/Hepatites	Rua Quintino Bocaiuva nº 1261, sala 21 – Centro –
	de São Vicente	3569-3529
4	SAE – Serviço de Assistência	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261 — Térreo — Centro —
	Especializada	3569-3500
5	UVZ – Unidade de Vigilância em	Av. Antônio Emmerich nº 750 1º andar - Vila Cascatinha
	Zoonoses	<b>-</b> 3463-9373

#### **13. PRAZO DE ENTREGA**

Os serviços deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Serviço, por meio de correio eletrônico.

#### 14. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

Processo nº 47/25	
Folha <b>n</b> <sup>0</sup>	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção Predial da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços.

Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento AF.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, através da SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Processo nº 47/25	
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, e notificando-se, por escrito, a **CONTRATADA** das ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e fixando o prazo para sua correção;
- c) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das normas do contrato;
- e) Atestar e efetuar pagamento das notas fiscais, por intermédio do servidor designado para esse fim, quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- g) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa **CONTRATADA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os chamados realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e ainda:

a) Realizar o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos;

Processo	nº 47/25
Folha <b>n</b> º	<del></del>



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- d) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material e mão de obra e deslocamento;
- e) Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
- f) Fornecer mão de obras tecnicamente qualificada em serviço de hidráulica;
- g) Fornecer aos seus empregados, com boa qualidade e em perfeito estado de conservação, todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários ao pelo desenvolvimento dos serviços;
- h) Equipar seus empregados com uniformes e identificação da empresa, crachás com identificação funcional, e equipamentos de proteção individual (EPIs);
- i) Comunicar previamente à Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, a identificação de seus empregados, fornecendo nome completo, RG, para as devidas autorizações de entrada, a cada serviço realizado;
- j) Garantir que os serviços sejam executados com competência técnica na área em que estiver atuando;
- k) Apresentar relatório a cada chamado atendido discriminando-se os serviços executados, o qual deverá estar assinado pelo Responsável da unidade e/ou Fiscal da Diretoria de Projetos, Obras e Serviços que os tenha supervisionado;
- I) A Ordem de Serviço e os relatórios de serviços deverão ser encaminhados a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços. Os relatórios deverão conter fotos do antes e depois dos serviços realizados;
- m) Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação previstas em edital;
- n) Responsabilizar-se civilmente por danos causados diretamente por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo seu serviço, procedendo, às suas expensas, os reparos

Process	so nº 47/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

necessários ou pagamento de indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos;

- o) Refazer em 24 (vinte e quatro) horas, a partir de aviso emitido pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, o serviço mal executado;
- p) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes, da execução ou dos materiais empregados;
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a **CONTRATANTE**;
- r) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- s) Fornecer número de telefone e endereço eletrônico para contato a fim de atender as solicitações da **CONTRATANTE**;
- t) Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- u) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **16. PENALIDADES**

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;

Process	so nº 47/25
Folha n <sup>o</sup>	
Folha n <sup>o</sup>	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Process	so nº 47/25
Folha n <sup>o</sup>	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### 17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE

#### **DIRETORIA PARTICIPANTE**

#### Órgão

16.01 Secretaria da Saúde

### Elemento de Despesa

APS: DAF – Diretoria de Administração e Finanças (0,5% da Ata de Registro de Preços);

**DAFA** - Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado (0,5% da Ata de Registro de Preços);

DAPS - Diretoria de Atenção Primária à Saúde (49% da Ata de Registro de Preços).

Processo nº 47/25
Folha nº



MAC: DAHUE – Diretoria Hospitalar de Urgência e Emergência (16,67% da Ata de Registro de Preços);

**DAE** - Diretora de Atenção Especializada (16,67% da Ata de Registro de Preços).

**PFVS: DIVISA** - Diretora de Vigilância em Saúde (16,66% da Ata de Registro de Preços).

### 18. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão respectivamente: Erik Souza Fernandes e Monique Martins Gaiato.

Processo nº 47/25	
Folha nº	



Cellula Mater da Nacionalidade

### **ANEXO II**

### CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente
Detentora da Ata: (razão social da empresa).
Objeto: Constitui objetivo da presente licitação a contratação de empresa especializada en desentupimento de rede de esgoto, caixa de passagem, caixa de gordura, fossas sépticas e sumidouros vasos sanitários, ralos de pias e tanques e sistema de águas pluviais com hidrojateamento para atende as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.
Nome:
Cargo: R.G. №:
C.P.F. №
Endereço Residencial (completo):
Telefone Residencial/Celular:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2025.

Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado junto com a documentação de HABILITAÇÃO.

Process	so nº 47/25
Folha n <sup>o</sup>	



### **ANEXO III**

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu (nom	ne completo), RG nº,
representante legal da	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.
, <b>DECLARO</b> , sob as per	nas da lei, que a empresa <b>cumpre plenamente as exigências e os</b>
requisitos de habilitação previstos no	o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n° XXX/25,
realizado pela Prefeitura Municipal de	e São Vicente, <b>inexistindo qualquer fato impeditivo de sua</b>
participação neste certame.	
São Vicente, de	_ de
Proponente – CNPJ	
Nome por extenso do Representante Leg	 gal
Assinatura do Representante Legal	

Process	so nº 47/25
Folha nº	



### **ANEXO IV**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(* Utilização facultativa do modelo).				
<b>DECLARO</b> , sob as penas da lei, sem pre	ejuízo das sanções e multas pre	evistas nes	te ato convoca	atório, que a
Empresa	(denominação	da	pessoa	jurídica)
	, CNPJ Nº		é Mi	croempresa
ou Empresa de Pequeno Porte, nos te	ermos do enquadramento prev	isto na Lei	Complementa	ar № 123 de
14/12/2006, e que não apresenta	nenhuma das restrições do	regime di	ferenciado e	favorecido,
dispostas no art. 3º, § 4º, da referid	da Lei, cujos termos, <b>declaro</b>	conhecer	na íntegra, es	tando apta,
portanto, a exercer o direito de prefe	erência como critério de desen	npate no p	rocedimento l	icitatório do
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° XXX/25	, realizado pela <b>Prefeitura N</b>	1unicipal d	le São Vicente	através da
Secretaria de Saúde de São Vicente.				
São Vicente, dec	de			
	<del></del>			
Assinatura do representante legal				
Nome:				
None				
RG nº				

Process	so nº 47/25
Folha n <sup>o</sup>	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

### **ANEXO V**

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

**O** Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico n° XXX/25, **DECLARA:** 

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
(data)
(representante legal)

Process	so nº 47/25
Folha n <sup>o</sup>	



### **ANEXO VI**

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente:	Pregão	Eletrônico nº XX	/24							
DECLARAÇ.	ÃO									
	(E	Empresa)			_ inscrito r	no CNPJ	Νº			, por
intermédic	de seu	representante le	egal o(a) S	Sr(a)					portador	(a) da
Carteira	de	Identidade	Nο				e	do	CPF	N∘
		DECL	ARA, asse	gurando o	atendimento	do dispo	osto	no incisc	XXXIII d	o art.
7º da Cons	stituição	Federal, de 5 d	e outubro	de 1988,	acrescido pe	la Lei nº s	9.854	l, de 27	de outub	ro de
1999, que	não pos	ssui em seu qua	adro de p	essoal emp	oregado(s) co	om mend	s de	18 (dez	oito) and	s em
trabalho n	oturno,	perigoso ou insa	ilubre, e e	em qualque	r trabalho m	enores d	e 16	(dezesse	eis) anos,	salvo
na condiçã	o de apr	endiz a partir de	2 14 (quat	orze) anos.						
Ressalva: e	emprega	menor, a partir	de quator	rze anos na	condição de	aprendiz	( )			
Local e dat	a:									
Assinatura	e cariml	bo da Proponent	te							

Process	so nº 47/25
Folha n <sup>0</sup>	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

#### **ANEXO VII**

#### **MINUTA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/25

### PROCESSO N° 47/25

Lotes	QTDE	VALOR ESTIMADO
	1	

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$** 

Processo nº 47/25	
Folha n <sup>o</sup>	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.
- **1.2.** O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por meio eletrônico (e-mail), na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xxx/24.

### 1.3. LOCAIS, PRAZOS E HORÁRIOS DE ENTREGA

**1.3.1.** Os serviços serão prestados nos imóveis interligados a Secretaria da Saúde, conforme relação com endereços abaixo relacionados, ressaltando que os imóveis poderão sofrer alterações de endereço no decorrer da vigência do contrato, cuja comunicação será feita pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços – DIPROS.

#### DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Farmácia e Almoxarifado	Av. Prefeito José Monteiro, nº 111 – Jd. Independência
		<b>- 3561-1621</b>

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Arquivo SESAU	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 601 – Jardim Rio
		Branco –
2	Patrimônio	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 601 – Jardim Rio
		Branco –
3	Sede Secretaria da Saúde	Rua Padre Anchieta, nº 462 – Centro – 3569-5700

### DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Processo nº 47/25
Folha nº



	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Academia de Saúde - Humaitá	Rua Alfredo Neves, s/nº – Conjunto Residencial Humaitá
2	Academia de Saúde — Pq. São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/nº − Parque São Vicente
3	ESF Esplanada dos Barreiros	Av. Brasil, s/nº – Esplanada dos Barreiros – 3464-1257
4	ESF Gleba II	Av. Dr. Celso Santos, nº 510 – Parque das Bandeiras – 3566-2456
5	ESF Humaitá	Rua Alfredo das Neves com José da Fonseca – Humaitá – 3406-2870
6	ESF / UBS + Melhor	Rua Maria Rocco, nº 311 − Jd. Humaitá − Whats 97403-
	em Casa	6820
7	ESF Japuí	Av. Tupiniquins, s/nº – Japuí – 3567-1344
8	ESF Jardim Rio Branco I	Rua Antônio Riscalla Husne, nº 1760 – Jd. Rio Branco – 3566-2773
9	ESF Jardim Rio Branco II e III	Rua Eduardo Cação, s/nº – Jd. Rio Branco – 3566-1188
10	ESF Jardim Rio Negro	Rua E, nº 110 – Jd. Rio Negro – 3566-8321
11	ESF Parque Continental I e II	Av. Central, nº 940 – Parque Continental – 3564-1424
12	ESF Sá Catarina de Moraes	Rua Travessa do Parque, s/nº – Catiapoã – 3466-3797
13	ESF Saquaré/ESF México 70	Rua do Meio, s/nº – Vila Margarida – 3464-0550
14	ESF Vila Ema/ESF Nova São Vicente	Rua Padre André de Soveral, nº 240 — Vila Ema — 3566- 4219
15	UBS Catiapoã	Av. Pérsio de Queiroz Filho, nº 733/734 — Catiapoã — 3467-2887
16	UBS Central	Av. Antônio Emmerick, nº 509 – Vila Cascatinha – 3569- 0300
17	UBS/ESF Jardim Guassú	Rua Lagarto, nº 101 – Jd. Guassú – 3561-2004
18	UBS/ESF JIP	Rua Roberto Koch, nº 584 – Jockey Clube – 3464-2533
19	UBS Náutica III	Rua Nicolau Patrício Moreira, nº 225 — Cidade Náutica—

Processo nº 47/25
Folha n <sup>0</sup>



		3463-8266
20	UBS/ESF Parque Bitarú	Praça Infante Dom Henrique, s/nº − Parque Bitarú −
		3467-1757
21	UBS Parque São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/nº — Parque São Vicente — 3464-
		1565
22	UBS Pompeba	Rua Antônio da Costa, s/nº – Pompeba – 3464-1815
23	UBS/ESF Ponte Nova	Rua Salvador, s/nº – Vila Ponte Nova – 3566-1155
24	UBS/ESF Praça Vitória	Praça Vitória, s/nº — Vila Voturuá — 3561-1042
25	UBS/ESF Samaritá	Rua Sergipe, nº 70 – Samaritá – 3566-1544
26	UBS/ESF Sambaiatuba	Praça Dom Bosco, s/nº – Jockey Clube – 3463-8727
27	UBS Tancredo	Rua Luiz Meirelles Araújo,s/nº — Tancredo Neves —
		Cidade Náutica – 3464-1262
28	UBS/ESF Vila Margarida	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bitencourt, nº 299 — Vila
		Margarida – 3463-2324
29	Unidade Saúde da Mulher	Rua Salvador, nº 60 – Jd. Irmã Dolores – 3576-5828

### DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital Drº Olavo Hourneax de	Rua Alfredo Shammas, s/nº – Jd. Humaitá – 3406-1822
	Moura	
2	Hospital do Vicentino	Av. Minas Gerais, nº 19/93 – Vila São Jorge – 3563-0600
3	Maternidade Municipal	Rua Ipiranga, nº 370 – Centro – 3469-2166
4	Unidade Mista Parque das	Praça Dário Aredes Lacerda, s/nº − Parque das
	Bandeiras	Bandeiras – 3566-1305
5	Pronto Socorro Central	Rua Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, nº 425 —
		Parque Bitarú – 3569-5900
6	SAMU 192 Base Náutica	Praça Imigração Japonesa, s/nº − Cidade Náutica −
		3467-8819

Processo nº 47/25	
Folha n <sup>0</sup>	



7	SAMU 192 Base Independência	Av. Prefeito José Monteiro, nº1045 – Jd. Independência
8	SAMU 192 Base Rio Branco	Av. Deputado Ulysses Guimarães, nº 176 – Jd.Rio
		Branco

### DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CAD – Centro de Apoio e	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº
	Diagnóstico	19/93 1º andar – Vila São Jorge
2	CAPS ad II – Centro de Apoio	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 — Vila
	Psicossocial Álcool e Drogas	Margarida – 3463-9557
3	CAPS Matter III – Centro de	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº
	Apoio Psicossocial	19/93 2º andar – Vila São Jorge
4	CAPS II Domingos Stamato –	Rua Dr. Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 — Vila
	Centro de Apoio Psicossocial	Margarida –3464-4450
5	CAPS II Infantil – Centro de	Rua Santo Antônio nº 64 – Jd.Guassú – 3466-9813
	Apoio Psicossocial Infantojuvenil	
6	CAPS II Jardim Rio Branco –	Rua Donald Alexandre Kealmann, s/nº — Jd. Rio Branco
	Centro de Apoio Psicossocial	<b>–</b> 3576-7674
7	CATO – Centro de Atendimento	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº
	de Traumatologia e Ortopedia	19/93 2º andar – Vila São Jorge
8	Centro São Camilo – Centro de	Av. João Francisco Bensdorp, nº 261 — Cidade Náutica —
	Atendimento Especializado à	3462-1170
	Saúde da Criança com	
	Deficiência	
9	CEO Insular – Centro de	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261 – Centro – 3569-0140
	Especialidades Odontológicas	
10	CEO Jardim Rio Branco – Centro	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 1431 – Jd. Rio
	de Especialidades Odontológicas	Branco – 3566-1713

Processo nº 47/25	
Folha nº	



11	CMEI/CROI – Centro Médico de	Rua XV de Novembro, nº176 − Centro − 3465-0900
	Especialidades Infantis	
12	CMMA - Centro Médico Martim	Rua XV de Novembro, nº176 – Centro – 3569-1430
	Afonso	
13	Reabilitar I – Centro de	Rua Costa Rego esquina com Rua Minas Gerais, nº
	Atendimento Especializado à	19/93 1º andar – Vila São Jorge
	Saúde da Pessoa com	
	Deficiência	
14	Reabilitar II Jardim Rio Branco –	Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 601 – Jd. Rio Branco
	Centro de Atendimento	<b>–</b> 3576-5804
	Especializado à Saúde da Pessoa	
	com Deficiência	
15	SRT – Serviço de Residência	Praça Bernardino de Campos, nº 264 — Centro — 3466-
	Terapêutica	2821

### DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CATH – Centro de Atendimento	Rua Benedito Calixto nº 275 – Centro – 3468-2870
	a Tuberculose e Hanseníase	
2	CTA Betinho – Centro de	Rua Quintino Bocaiuva nº 1261, sala 22 – Centro –
	Testagem e Aconselhamento	3569-3525
3	Programa IST/AIDS/Hepatites	Rua Quintino Bocaiuva nº 1261, sala 21 – Centro –
	de São Vicente	3569-3529
4	SAE – Serviço de Assistência	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1261 — Térreo — Centro —
	Especializada	3569-3500
5	UVZ – Unidade de Vigilância em	Av. Antônio Emmerich nº 750 1º andar - Vila Cascatinha
	Zoonoses	<b>–</b> 3463-9373

Process	so nº 47/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

**1.3.2.** Os serviços deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Serviço, por meio de correio eletrônico.

#### 1.4. DO PAGAMENTO

- **1.4.1.** O pagamento será efetuado após prazo de 30 (trinta) dias das entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:
- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com o FGTS e Contribuições Previdenciárias.
- **1.4.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **1.4.5.** No caso de devolução da documentação fiscal para correção ou Certidões com validades vencidas, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- **1.5.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### 1.6. DIRETORIA PARTICIPANTE

#### Órgão

16.01 Secretaria da Saúde

### Elemento de Despesa

Processo nº 47/25	
Folha N <sup>0</sup>	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

APS: DAF – Diretoria de Administração e Finanças (0,5% da Ata de Registro de Preços);

**DAFA** - Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado (0,5% da Ata de Registro de Preços);

DAPS - Diretoria de Atenção Primária à Saúde (49% da Ata de Registro de Preços).

MAC: DAHUE – Diretoria Hospitalar de Urgência e Emergência (16,67% da Ata de Registro de Preços);

**DAE** - Diretora de Atenção Especializada (16,67% da Ata de Registro de Preços).

PFVS: DIVISA - Diretora de Vigilância em Saúde (16,66% da Ata de Registro de Preços).

- **1.7.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.
- **1.8.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n° xxx/25**, que desta Ata faz parte integrante.
- **1.9.** O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- **1.10.** O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** n° xxx/25.
- **1.11.** Faz parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n° xxx/25**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a Proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Processo nº 47/25	
Folha <b>n</b> <sup>0</sup>	



CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Fiscal do Contrato), ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE.

- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do Procedimento Licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Vicente - SP, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Dra. Michelle Luis Santos, Secretária de Saúde de São Vicente e pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas abaixo.

Michelle Luis Santos	EMPRESA

Secretária de Saúde de São Vicente

Processo nº 47/25	
Folha <b>n</b> <sup>0</sup>	



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO № (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução
contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo
trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, en
consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a se
tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno de
Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 9
da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem do
prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas ne

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; a)

módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das

Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusive responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o b)

Process	so nº 47/25
Folha n <sup>o</sup>	



Cellula Mater da Nacionalidade

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:		
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTA	ME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDAD	<u>)E</u>
<u>DE LICITAÇÃO:</u>		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
GESTOR(ES) DO CONTRATO:		
Nome:	-	
Cargo:	-	
CPF:	_	
Assinatura:		

O Termo de Ciência e Notificação e/ouCadastro do(s) Responsável(is) deveidentificar as pessoasfísicas que tenhamconcorri do para a prática do atojurídico, nacondição de ordenador da despesa; de partescontratantes; de responsáveisporações de acompanhamento, monitoramento e de responsáveisporprocessoslicitatórios; de responsáveisporprestações de contas; de responsáveis atribuições previstas ematos legaisou administrativos e de interessados relacionados a processos de competênciades te Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecerconclusivosejadistintodaquelesjáarroladoscomosubscritores do Termo de Ciência e Notificação, seráeleobjeto de notificaçãoespecífica. (incisoacrescido pela Resolução 11/2021)

Process	so nº 47/25
Folha nº	



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

#### **ANEXO VIII**

(Modelo)

### **REQUERIMENTO DE PAGAMENTO**

(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Número da Ata de Registro de Preços – AF)

Processo nº: (Número do Processo de Compra – AF)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Prefeitura Municipal de São Vicente

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R\$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

- 1) Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente;
- 2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- 3) Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues;

Processo nº 47/25
Folha <b>n</b> <sup>0</sup>



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, comdedicação exclusiva, deverá conter também:

- 4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas folhas de frequência e de pagamento;
- 5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- 6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 7) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

Local, data.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ